

LEI N° 724, DE 20/12/2016

Altera a tabela integrante do inciso III, do artigo 17 da Lei 630, de 30 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Anhanguera, Estado de Goiás, e dá outras providências.

Certifico que este ato foi publicado no placar desta prefeitura, cumprindo determinação legal.
Em: 03/01/2017


Lourival Vieira dos Santos
Secretário de Administração

Lei nº 724 de 20 de dezembro de 2016

“Altera a Tabela integrante do inciso III, do art. 17, da Lei nº 630, de 30 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Anhanguera, Estado de Goiás e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Anhanguera, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Tabela integrante do inciso III, do art. 17 da Lei Municipal nº 630, de 30 de novembro de 2010, com redação dada pelo art. 1º, da Lei nº 721, de 01 de setembro de 2016, que passa a ter seguinte redação:

Período			Custo Suplementar (%)
2016	a	2018	9,55%
2019	a	2023	12,05%
2024	a	2045	79,44%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA, GOIÁS,
aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.


Francisco da Silva
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado
no placar desta prefeitura, cumprindo
determinação legal.
Em: 03/01/2017


Lourival Vieira dos Santos
Secretário de Administração